

Nº do documento:	00004/2019	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	20/02/2019 00:11:26		
Código de Autenticação:	0AED8B4C0A23228D-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais membros:

Trata o presente de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de primeira instância que indeferiu impugnação à revisão de IPTU relativo aos exercícios de 2013 a 2018.

A Administração municipal revisou o IPTU da unidade imobiliária, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha nº 139, apartamento **1.002**, Ingá, Niterói, cuja inscrição no cadastro da SMF é nº **162.897-3**.

O contribuinte foi notificado do procedimento de revisão de ofício, que constatou que as áreas comuns do prédio e as áreas de garagem dos apartamentos não estavam sendo considerados no cálculo da área edificada da unidade (AEU), em desconformidade com o Código Tributário Municipal, acarretando cobrança a menor do tributo.

Efetuada a correção cadastral, foram realizados os lançamentos complementares de IPTU, compreendendo os exercícios 2013 a 2018, com fundamento nos artigos 145 e 173 do CTN.

Parecer FCEA sustenta a correção do lançamento complementar, salientando que derivou de procedimento de revisão de ofício, o qual atestou, como já dito, que a área edificada da unidade estava em desacordo com a apurada pela fiscalização.

Destaca trecho constante do PA nº 030013372/2018, que resultou na revisão do tributo. Discorre sobre a base de cálculo do IPTU e os elementos que a compõem, conforme previsão legal (art. 13, § 3º, incisos I a V do CTM).

Defende tratar-se de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior, nos moldes do art. 149, VIII do CTN, estando autorizada a revisão por configurar-se erro de fato, conforme art. 16 do CTM. Reproduz jurisprudência.

É o relatório.

Inicialmente, devemos destacar que o presente processo havia sido arquivado por não apresentação de recurso voluntário. No entanto, conforme despacho do ilustre Coordenador do FCEA, houve a apresentação do mencionado recurso, o qual não foi juntado aos autos por lapso do servidor responsável (folha 36).

Prosseguindo, a matéria já foi apreciada por este Conselho na sessão ocorrida em 19 de novembro de 2018 (Processos 030/016952/18, 030/016984/2018 e 030/016986/2018), de relatoria do eminente Conselheiro Sr. Paulino Gonçalves Moreira. Por unanimidade, decidiu o Conselho aderir ao voto do Relator no sentido de conhecer do Recurso Voluntário e provê-lo integralmente, anulando a decisão de primeira instância.

O fundamento da decisão foi o fato de que o edifício em que se encontra a unidade imobiliária foi construído em 1984, estando as informações relativas ao imóvel disponíveis ao Poder Público municipal desde aquela data. Logo, não procederia a afirmação de que a não inclusão das áreas comuns do prédio e de garagem constituiria fato novo ou não provado por ocasião do lançamento original.

Destaque-se ainda que, para que um edifício venha a ser habitado, deve receber a necessária liberação do poder público municipal. Para que isso ocorra, é preciso que se apresente a documentação requerida, dentre elas a planta do imóvel, que apresenta a área construída e os diversos espaços, como

áreas comuns e de garagem. Assim, conclui-se que a informação já estava disponível, e deveria ser do conhecimento da administração.

Neste sentido, reproduzimos a ementa do voto do Relator:

“IPTU- LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO POIS NÃO HÁ FATOS NOVOS, ALÉM DOS JÁ ANTERIORMENTE CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO”.

Por todo o exposto, opinamos pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu provimento, em linha com as decisões já referidas.

Documento assinado em 20/02/2019 00:11:26 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351856

Nº do documento:	00069/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	RELATOR PAULINO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	05/03/2019 15:09:28		
Código de Autenticação:	FF12B2711B543527-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

AO

CONSELHEIRO PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO PARA RELATAR.

FCCN, EM 05 DE MARÇO DE 2019

Documento assinado em 05/03/2019 23:55:56 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2326833

30/017/32/18

Senhor Presidente e demais conselheiros:

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO interposto contra decisão fazendária que indeferiu impugnação à revisão do valor de IPTU do apartamento nº 1.002 (Inscrição Municipal nº 162.897-3) sito à Rua Dr. Nilo Peçanha nº 139, com retroatividade ao ano de 2013.

Sustenta em síntese que não concorda com o lançamento por não ser justo arcar com erro que não cometeu.

Parecer do FCEA sustentando a correção do lançamento complementar.

Parecer da representação fazendária opinando pelo provimento do recurso voluntário, em linha com decisões deste colegiado em casos idênticos.

É o relatório.

Conforme destacou a representação fazendária, os autos do processo haviam sido arquivados, face à ausência de manifestação da contribuinte, ao não apresentar recurso voluntário. Contudo, informação do Coordenador do FCEA dá conta de que tal fato se deu por lapso do servidor responsável, ao não juntar o recurso apresentado tempestivamente aos autos (folha 36).

A presente questão já foi apreciada recentemente por este Colegiado no recurso voluntário nº 030/017477/18, no qual a representação fazendária também opinou pelo provimento do recurso voluntário.

De fato, a revisão do cálculo do IPTU decorreu do fato da municipalidade não ter considerado as áreas comuns, bem como às relativas à garagem nos lançamentos anteriores.

O edifício em questão foi construído em 1984, o que importa dizer que as informações desta unidade imobiliárias sempre estiveram à disposição da municipalidade em seus registros.

Diante deste fato, não há como aceitar a tese de que se trata de fato novo ou não provado por ocasião do lançamento original.

Em suma, não se pode considerar novo um fato cujas informações necessárias a justificar seu lançamento sempre estiveram disponíveis à municipalidade. Esta não pode se beneficiar de sua própria falha, em prejuízo do contribuinte.

Pelo que mantenho o entendimento anterior sobre a matéria, conhecendo e provendo o recurso voluntário.

É o meu voto.

Niterói, 19/02/2019.



Nº do documento:	00048/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 17:01:56		
Código de Autenticação:	32B67F8D1C1FCA48-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 030/017132/2018 DATA: - 21/02/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1104º SESSÃO HORA: 10:00 DATA: - 21/02/2019

PRESIDENTE: - PAULO CESAR SOARES GOMES

CONSELHEIROS PRESENTES

1. MARCIO MATEUS MACEDO
2. ALCIDIO HAYDT SOUZA
3. CELIO DE MORAES MARQUES
4. DR. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. AMAURI LUIZ DE AZEVEDO
6. MANOEL ALVES JUNIOR

7. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

FCCN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:30:19 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00050/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	ACÓRDÃO 2345/2019		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 17:17:04		
Código de Autenticação:	DA44A4657F3B658E-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

ATA DA 1104º Sessão Ordinária

DATA: - 21/02/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/017132/2018 - SR. ANGELA MARIA G. BUARQUE

RECORRENTE: - Fazenda Pública Municipal

RECORRIDO: A mesma

RELATOR: - Sr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira Instância, conseqüentemente, pelo seu provimento.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 2345/2019

"IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO POIS NÃO HÁ FATOS NOVOS, ALÉM DOS JÁ ANTERIORMENTE CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO."

FCCN, em 21 de fevereiro de 2019

TRIBUTOS / MAT: 2326833

PROCNIT
Processo: 030/0017132/2018
Fls: 53

Nº do documento:	00034/2019	Tipo do documento:	OFÍCIO DAS DECISÕES
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 17:22:08		
Código de Autenticação:	A5A63F554DA5AF1F-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

RECURSO: - 030/017132/2018 - SRA. ANGELA MARIA G. BUARQUE

RECURSO VOLUNTÁRIO

MATÉRIA: - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO - MATRICULA 162897-3

Senhor secretário,

Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente, recurso conhecido e provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art.86 inciso I da Lei 3368/2018.

FCCN, 21 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:28:14 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2326833

Nº do documento:	00019/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2345/2019		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/03/2019 17:29:04		
Código de Autenticação:	7D333DCE1906FCC4-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO 2345/2019 "IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO POIS NÃO HÁ FATOS NOVOS, ALÉM DOS JÁ ANTERIORMENTE CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO."

FCCN, em 21 de fevereiro de 2019

Documento assinado em 07/03/2019 18:30:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Publicando D.O. de 26/03/19 em 26/03/19
FCAD MLH Farias

PORTARIA Nº 148/2019 - Designa PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER como RELATORA, EDUARDO FARIA FERNANDES e SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituir Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/001523/2019, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 200/000578/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
30/10426/18

A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DA AÇÃO FISCAL Nº 10466, PARA A EMPRESA BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., CNPJ Nº 04.214.936/0001-76, E INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 142.357-3, POR CONTA DO

CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE TRINTA DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO EM QUESTÃO.

DESPACHO DO PRESIDENTE DO FCCN

30/17132/18 - ANGELA MARIA GONCALVES BUARQUE - "ACÓRDÃO Nº.: 2345/2019 - IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO POIS NÃO HÁ FATOS NOVOS, ALÉM DOS JÁ ANTERIORMENTE CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais de anjo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/04/2017 à 30/04/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (02) anos de sepultamento.

Gaveta de Anjo: 210 - Feto Fº Karolina Laguna Lima - (13/04/17); 80 - Bernardo Florente de Souza - (26/04/17); 110 - Feto Fº Luara Batista da Silva - (30/04/17).
Carneiro de Anjo da Quadra "E": 57 - Maria Clara Tavares Pinto - (17/04/17).
Cova rasa de Anjo da Quadra "19": 534 - Feto Fº Luma de Oliveira Santos (05/04/17); 535 - Feto Fº Lohanna da Costa Correa - (11/04/17); 536 - Feto Fº Marcelle Manhaes Antunes (13/04/17); 537 - Feto Fº Luana Francisco Amaral - (13/04/17); 538 - Angelina de Oliveira Silva - (26/04/17); 538 - Ariel de Oliveira Silva - (26/04/17); 539 - João Gabriel da Silva Sobral - (26/04/17); 540 - Feto Fº Jessica de Souza Matos - (26/04/17).

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/04/2016 à 30/04/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2311 - Sebastiana Reginaldo - (01/04/2016); 4329 - Alzira da Conceição Leite de Souza - (01/04/16); 2329 - Lidia Maria Rosa - (02/04/16); 1908 - Marli Pereira Rames - (02/04/16); 1416 - Joyce Batista Moreira - (02/04/16); 1243 - Elci Pinto Lopes - (02/04/16); 2982 - Celia Maria da Conceição - (03/04/16); 3554 - Mariene Figueiredo Furtado - (03/04/16); 630 - João Dias de Souza (04/04/16); 4398 - Ivanicce Mendonça Leal - (04/04/16); 2915 - Mariza Barbosa Dantas - (04/04/16); 1377 - Luiz Carvalho - (05/04/16); 1396 - Valdenilson de Souza Lopes - (05/04/16); 1279 - Jose Maria Francisco Dias - (07/04/16); 850 - Geraldo Pereira Maciel - (07/04/16); 226 - Edna Maria Rodrigues - (07/04/16); 2934 - Lucio Ferreira de Souza - (07/04/16); 2252 - Jose Carlos Magalhães Fonseca - (08/04/16); 4574 - Antonio Carlos Macedo - (08/04/16); 1013 - Vania Maria Machado de Oliveira - (08/04/16); 1499 - Carlos Alberto Bernardo - (09/04/16); 1567 - Jorge Guimarães Pinto - (09/04/16); 2717 - Lucy Fernandes Neves - (10/04/16); 916 - Odila Peres de Souza - (12/04/16); 2174 - Jose Belmonte Ramos - (12/04/16); 2989 - Cecilia Werneck Magalhães - (12/04/16); 1374 - Lady Nogueira de Oliveira - (13/04/16); 1066 - Jose Carlos Correa da Vitoria - (14/04/16); 1217 - Carlos Edno Monteiro da Siqueira - (14/04/16); 1321 - Jose de Oliveira Baptista - (15/04/16); 3466 - Gilcacio Mala de Faria - (15/04/16); 2319 - Maria de Fatima de Queiroz Monteiro - (15/04/16); 4210 - Maria Joselia Pessanha - (17/04/16); 3286 - Jonas dos Anjos

Valentim - (18/04/16); 2502 - Jocira Tinoco de Vasconcelos - (20/04/16); 2686 - Ignorado - (20/04/16); 2006 - Francisco Carlos da Conceição - (20/04/16); 474 - Fernando Monteiro Silva - (20/04/16); 3936 - Maria Regina de Souza - (21/04/16); 3496 - Edivando de Almeida Bezerra - (21/04/16); 4624 - Hilton Costa Velez - (22/04/16); 4372 - Isaias Freitas Filho - (24/04/16); 2602 - Dolor Assumpção - (24/04/16); 3876 - Elio dos Santos Martins - (25/04/16); 2075 - Acyr Ferreira da Silva - (26/04/16); 1213 - Ritta Ferreira dos Santos - (26/04/16); 1767 - Neuzá Almeida - (27/04/16); 1224 - Zeni de Oliveira Egisto - (27/04/16); 621 - Jorge Rocha de Lima - (27/04/16); 1270 - Celio Cunha - (28/04/16); 3906 - Marcus Antonio de Oliveira - (28/04/16); 4654 - Rozane Macked Ponton Sabino - (29/04/16); 1704 - Jose Luiz dos Santos - (29/04/16).
Gaveta de Adulto de Quadra "A": 489 - Jacyra Cardozo da Silva - (11/04/16); 199 - Thiago Machado Costa - (13/04/16); 49 - Ignorado - (17/04/16); 446 - Flavio Machado Pedro Junior - (19/04/16); 667 - Octavio de Assis Furtado - (24/04/16).
Gaveta de Adulto da Quadra "B": 621 - Vanessa Beatriz Cardoso de Souza - (05/04/16); 123 - Sergio Jorge Nunes - (09/04/16); 791 - Mario Sergio Martins Dutra - (09/04/16); 702 - Veronica Tabaçaba de Carvalho (10/04/16); 217 - Manoel Ramos Costa - (14/04/16); 561 - Carlos Magno de Moraes Campos - (17/04/16); 287 - Sylvia de Souza Cinelli - (17/08/16); 267 - Walner Pereira Juliano - (28/05/12); 190 - Diicleia Salvador dos Santos - (20/04/16); 199 - Ubiratan Fernandes Ribeiro - (22/04/16); 657 - Eglantina de Sá Vianna - (23/04/16); 133 - João Roberto Siqueira - (25/04/16); 591 - Baptista de Matos Fiuza - (27/04/16); 150 - Edila Montenegro dos Santos - (28/04/16); 222 - Geraldo Frey Filho - (29/04/16).

Nº do documento:	00087/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	10/04/2019 12:37:24		
Código de Autenticação:	6E15362514AEAID5-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

À
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 26 de março do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 10 de abril de 2019

Documento assinado em 30/09/2020 16:36:33 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148